

=PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

= L E I Nº 379 =

CÁSSIO DE FREITAS LEVY, Prefeito Municipal de Cordeirópolis,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por
lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis de-
cretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I Nº 379 =

Artigo 1º- A escala-padrão de vencimentos fixada pela lei nº351, fica su-
bstituída pela seguinte:-

Padrão Alfabético - Valor Mensal		Padrão Alfabético- Valor Mensal	
A-.....	C\$40.000,00	N-.....	C\$50.000,00
B-.....	C\$40.500,00	O-.....	C\$51.000,00
C-.....	C\$41.000,00	P-.....	C\$52.000,00
D-.....	C\$41.500,00	Q-.....	C\$53.000,00
E-.....	C\$42.000,00	R-.....	C\$54.000,00
F-.....	C\$42.500,00	S-.....	C\$55.000,00
G-.....	C\$43.000,00	T-.....	C\$57.000,00
H-.....	C\$44.000,00	U-.....	C\$59.000,00
I-.....	C\$45.000,00	V-.....	C\$61.000,00
J-.....	C\$46.000,00	W-.....	C\$63.000,00
K-.....	C\$47.000,00	X-.....	C\$65.000,00
L-.....	C\$48.000,00	Y-.....	C\$67.000,00
M-.....	C\$49.000,00	Z-.....	C\$70.000,00

Artigo 2º- Será o seguinte o Padrão Alfabético dos cargos atualmente exis-
tentes na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Cargo	Padrão Alfabético	Vencimento Mensal	Venc. Anua
Secretário	W	C\$63.000,00	C\$756.000,00
Procurador	S	C\$55.000,00	C\$660.000,00
Tesoureiro Caixa	S	C\$55.000,00	C\$660.000,00
Fiscal Geral	S	C\$55.000,00	C\$660.000,00
Encarregado de Obras	P	C\$52.000,00	C\$624.000,00
Professor	G	C\$43.000,00	C\$516.000,00
Motorista de Caminhão	H	C\$44.000,00	C\$528.000,00
Operador de Motoniveladora	J	C\$46.000,00	C\$552.000,00
Enc. de Águas e Esgoto	K	C\$47.000,00	C\$564.000,00
Zelador dos Cemitérios	E	C\$42.000,00	C\$504.000,00
Zelador do Matadouro	E	C\$42.000,00	C\$504.000,00
Escrivão	Q	C\$53.000,00	C\$636.000,00
Jardineiro	E	C\$42.000,00	C\$504.000,00
Almoxarife-Auxiliar de Fiscal	R	C\$54.000,00	C\$648.000,00
Escrivão Lançador	S	C\$55.000,00	C\$660.000,00
Supervisora da Merenda Escolar	E	C\$42.000,00	C\$504.000,00
Guarda Noturno	E	C\$42.000,00	C\$504.000,00
Maestro e Professor de Música	H	C\$44.000,00	C\$528.000,00

Artigo 3º- A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis pagará a partir de 1º
de janeiro de 1.964, ao funcionalismo Municipal, nas bases fi-
xadas no artigo anterior.

-Continua-

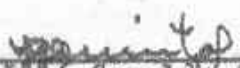
-Continuação-

- Artigo 4º- A partir de 1º de janeiro de 1.964, a aposentadoria do inativo Municipal, ex-zelador dos Cemitérios deste Município fica reajustado na base do padrão "A", do artigo 1º desta lei. A aposentadoria do inativo Municipal, ex-Fiscal Geral, fica reajustado na base do padrão "J", da presente lei. A Pensão vitalícia criada pela lei Municipal nº14, aumentada para . . . C\$10.000,00 (dez mil cruzeiros).
- Artigo 5º- A partir de 1º de março de 1.964, fica elevado para . . . C\$1.000,00 (hum mil cruzeiros) o valor do salário-família mensal, por dependente, estendendo este benefício aos diaristas com mais de 6 (seis) meses de serviço.
- Artigo 6º- As despesas havidas com a execução da presente lei serão pagas com o recurso das seguintes verbas:-

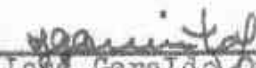
900-	DESPESAS DIVERSAS	
930-	EVENTUAIS	
931-8-99-4-	Despesas Diversas.....	C\$5.305.127,60
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTARIA		
Parte Quota Imposto de		
consumo 1.963.....		C\$2.515.872,40
TOTAL.....		C\$7.821.000,00

- Artigo 7º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e quatro-1.964-.


-Cássio de Freitas Levy-
-Prefeito Municipal-


-José Geraldo Quintal-
-Secretário-

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e quatro-1.964-.


-José Geraldo Quintal-
-Secretário-